



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1675, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2017".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundos Municipais.

CAPÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em R\$ 22.480.595,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais), em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 1650, de 29/06/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1,00
Receita Tributária	25.755.197,00
Receita de Contribuições	2.290.650,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	254.520,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	47.800,00
Outras Receitas Correntes	23.026.227,00
RECEITAS DE CAPITAL	136.000,00
Alienação de bens	0,00
Transferências de Capital	0,00

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SUB-TOTAL	25.755.197,00
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	(3.274.602,00)
TOTAL GERAL	22.480.595,00

Parágrafo único. As receitas discriminadas no caput deste artigo estão estimadas pelo valor global.

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Subseção I Da Despesa Total

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 22.480.595,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais), em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 1650, de 29/06/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, da seguinte forma:

I – Câmara Municipal	R\$ 1.210.000,00
II – Prefeitura Municipal	R\$ 21.270.595,00

Subseção II Da Distribuição da Despesa por Funções de Governo e Unidade Orçamentária

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

Funções de Governo	Valor Fixado
Legislativa	1.210.000,00
Judiciária	108.131,20
Administração	3.631.305,00
Segurança Pública	155.800,00
Assistência Social	1.334.880,00
Previdência Social	83.395,00
Saúde	5.859.521,56
Trabalho	508.484,00
Educação	4.510.687,00
Cultura	329.792,00
Urbanismo	939.735,00

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Saneamento	249.422,00
Gestão Ambiental	620.243,24
Agricultura	1.189.249,00
Indústria	10.000,00
Comércio e Serviços	376.400,00
Comunicações	3.000,00
Transporte	508.590,00
Desporto e Lazer	420.560,00
Encargos Especiais	361.400,00
Reservas de Contingência	70.000,00
Total	22.480.595,00

R\$ 1,00

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Gabinete e Secretaria da Câmara	1.210.000,00
Gabinete do Prefeito	705.991,20
Secretaria Municipal de Administração	2.120.364,00
Secretaria Municipal de Fazenda	683.705,00
Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	2.682.272,24
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	937.370,00
Secretaria Municipal de Educação	4.510.687,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.367.880,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.859.521,56
Secretaria Municipal de Agropecuária e Transportes	1.843.839,00
Secretaria Municipal de Governo	101.405,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	387.560,00
Reserva de Contingência	70.000,00
Total Geral	22.480.595,00

Art. 5º Dos valores fixados para as despesas mencionadas no artigo anterior, já estão deduzidos aqueles relativos à contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB.

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º Em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrirem créditos adicionais, às dotações do presente orçamento até o limite de 30% (trinta por cento).

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO IV DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal n.º 1650, de 29/06/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como a programação para o exercício financeiro de 2017, constante Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público estabelecidas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2016, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 10. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2017 será utilizada conforme disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 1650, de 29/06/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta e Indireta, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

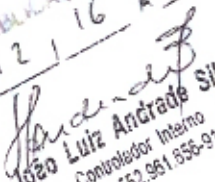
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de dezembro de 2016.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ – CENTRO – CEP.: 36.370-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
19/12/16 A 26/12/16


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF: 552.951.556-91